LEI MUNICIPAL nº. 1188, de 20 de maio de 2021

Súmula: Revisa o valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, NOS TERMOS DOS §§ 7°, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Autoriza a revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 1°., do Art. 4°., da Resolução nº. 002/2017, de 12 de setembro de 2017, que regulamentou o benefício, levando-se em conta a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, aplicando-se a correção de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2020, passando a vigor da seguinte forma:

a) R$ 287,19 (duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana;

b) R$ 143,59 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-
Presidente

Publicado no Diário Eletrônico
Do Município.
Edição: 362 Data: 20/05/21.
Página: 14.